



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Procedimento:** CGA nº 071/2014 – Spdoc.CC 39749/2014

Interessado:

Corregedoria Geral da Administração

Unidade:

Fundação Centro e Atendimento Socioeducativo ao Adolescente -

Fundação Casa

Secretaria:

Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania

Assunto:

Verificação de regularidade, em especial em relação a possíveis casos de

parentesco no Quadro da Fundação Centro e Atendimento

Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa.

Senhor Presidente,

O presente Procedimento Correcional foi instaurado para que se verifique, por amostragem, a regularidade, em especial em relação a possíveis casos de parentesco, no Quadro da Fundação Centro e Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa.

Em síntese.

Verifica-se que a Fundação Casa mantém registros em fichas de cadastro funcional dos servidores públicos celetistas:

> Agente de Apoio Administrativo III - comissionado como Diretor de Divisão I, admitido por concurso no ano de 2000, (fls. 18/19).

> - Agente Administrativo III, comissionado Diretor de Divisão I, admitido em 17/06/1986 (fls. 21/23).





## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

- Agente Administrativo III comissionado Gerente Administrativo II, admitido em 10/06/1981, desligado em 1989 reintegrado por decisão judicial em 1994, (fls. 14/16).
- ➤ Especialista Administrativo I, admitido em concurso público em 2009, comissionado Diretor Adjunto, (fls. 24/26).

E, ainda, de forma a complementar as informações recolhidas de outros servidores que possuem vínculos familiares conforme informado às fls. 17/19:

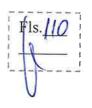
•		- Agente	Administrativo	III,	cunhada	de
	; e,					



Pelo que fora reunido nos autos, não há prática de nepotismo, pois os referidos agentes mantêm vínculo estável com a referida fundação porque foram admitidos através de concurso público, somente foram admitidos anteriormente a Constituição Federal de 1988.

Atenta-se que não restou comprovado que os servidores públicos celetistas acima se mantenham hierarquicamente vinculados.





## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assim, sugere-se, o arquivamento definitivo dos presentes autos, após encaminhamento de cópia do presente relatório à 9ª. Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, para conhecimento.

À consideração superior.

CGA, 25 de fevereiro de 2016.

Mário Augusto Porto Corregedor Dilceia Carvalho Gonçalves Padlubeny

Corregedor





## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento:

CGA nº 071/2014- SPDOC.CC 39749/2014

Interessado:

Corregedoria Geral da Administração

Unidade:

Fundação CASA

Secretaria:

Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Assunto:

Verificação de regularidade, em especial em relação a possíveis casos

de parentesco, dos quadros funcionais da Fundação Centro de

Atendimento Socioeducativo ao Adolescente

- Considerando os trabalhos correcionais, acolho o relatório conclusivo de fls. 108/110, adotando-o como fundamento para decidir pelo Arquivamento Definitivo do presente procedimento.
- 2. Desta feita, encaminhem-se os autos ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo, após encaminhamento de cópia do relatório correcional citado no anteriormente, à 9ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, para conhecimento.

CGA, 76 de fevereiro de 2016

